



## MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA

PORTARIA Nº 62/SPE, DE 06 DE MARÇO DE 2018

**O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ENERGÉTICO DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA**, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso I, da Portaria MME nº 281, de 29 de junho de 2016, tendo em vista o disposto no art. 6º do Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, no art. 2º, § 3º, da Portaria MME nº 274, de 19 de agosto de 2013, e o que consta do Processo nº 48500.000599/2018-12, resolve:

Art. 1º Aprovar o enquadramento no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI do Projeto de Reforços em Instalação de Transmissão de Energia Elétrica, objeto da Resolução Autorizativa ANEEL nº 5.861, de 31 de maio de 2016, Anexo I (Parcial), de titularidade da empresa Interligação Elétrica Norte e Nordeste S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.276.712/0001-02, detalhado no Anexo à presente Portaria.

Parágrafo único. O Projeto de que trata o **caput** compreende parte das instalações constantes do Anexo I, da Resolução Autorizativa ANEEL nº 5.861, de 2016, sendo alcançado pelo art. 4º, inciso III, da Portaria MME nº 274, de 19 de agosto de 2013.

Art. 2º As estimativas dos investimentos têm por base o mês de janeiro de 2018 e são de exclusiva responsabilidade da Interligação Elétrica Norte e Nordeste S.A., cuja razoabilidade foi atestada pela Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL.

Art. 3º A Interligação Elétrica Norte e Nordeste S.A. deverá informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil a entrada em Operação Comercial do Projeto aprovado nesta Portaria, mediante a entrega de cópia do Termo de Liberação Definitivo emitido pelo Operador Nacional do Sistema Elétrico - ONS, no prazo de até trinta dias de sua emissão.

Art. 4º Alterações técnicas ou de titularidade do Projeto de que trata esta Portaria, autorizadas pela ANEEL ou pelo Ministério de Minas e Energia, não ensejarão a publicação de nova Portaria de enquadramento no REIDI.

Art. 5º A habilitação do Projeto no REIDI e o cancelamento da habilitação deverão ser requeridos à Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Art. 6º A Interligação Elétrica Norte e Nordeste S.A. deverá observar, no que couber, as disposições constantes na Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, no Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, na Portaria MME nº 274, de 2013, e na legislação e normas vigentes e supervenientes, sujeitando-se às penalidades legais, inclusive aquelas previstas nos arts. 9º e 14, do Decreto nº 6.144, de 2007, sujeitas à fiscalização da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**EDUARDO AZEVEDO RODRIGUES**

**ANEXO**

**MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA**

INFORMAÇÕES DO PROJETO DE ENQUADRAMENTO NO REIDI-  
REGIME ESPECIAL DE INCENTIVOS PARA O DESENVOLVIMENTO DA  
INFRAESTRUTURA

PESSOA JURÍDICA TITULAR DO PROJETO

01 - Nome Empresarial

Interligação Elétrica Norte e Nordeste S.A.

02 - CNPJ

03 - Telefone

09.276.712/0001-02.

(11) 3138-7000.

04 - DADOS DO PROJETO

Nome do Projeto

Reforços na Subestação Colinas (Resolução  
Autorizativa ANEEL nº 5.861, de 31 de maio de 2016 -  
Parcial).

Descrição do Projeto

Reforços em Instalação de Transmissão de Energia  
Elétrica, relativos à Subestação Colinas 500 kV,  
compreendendo: implantação de Unidade de Medição  
Fasorial - PMU nos Bays da Linha de Transmissão 500  
kV Colinas - Ribeiro Gonçalves C-2.

Período de Execução

De 7/6/2016 a 7/6/2020.

Localidade do  
Projeto

[Município(s)/UF(s)]

Município de Colinas do Tocantins, Estado do  
Tocantins.

05 - REPRESENTANTE, RESPONSÁVEL TÉCNICO E CONTADOR DA  
PESSOA JURÍDICA

Nome: Kléber Ferreira dos Santos.

CPF: 212.663.848-04.

Nome: Dirceu Bueno de Camargo.

CPF: 054.311.758-82.

Nome: Sílvia Regina Silvério.

CPF: 014.405.468-00.

06 - ESTIMATIVAS DOS VALORES DOS BENS E SERVIÇOS DO  
PROJETO COM INCIDÊNCIA DE PIS/PASEP E COFINS (R\$)

Bens	31.064,77.
Serviços	80.327,19.
Outros	30.688,52.
<b>Total (1)</b>	<b>142.080,48.</b>
07 - ESTIMATIVAS DOS VALORES DOS BENS E SERVIÇOS DO PROJETO SEM INCIDÊNCIA DE PIS/PASEP E COFINS (R\$)	
Bens	28.191,28.
Serviços	77.386,24.
Outros	29.417,74.
<b>Total (2)</b>	<b>134.995,26.</b>



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Azevedo Rodrigues, Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Energético**, em 07/03/2018, às 12:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://www.mme.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://www.mme.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0142649** e o código CRC **135EC824**.